

LEI MUNICIPAL Nº 459/2011.

De, 08 de junho de 2011.

MUNICÍPIO DE TALISMÃ

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLADO

Nº PROTOCOLO 555

DATA 13/06/2011


Assinatura

"Dispõe sobre aquisição de imóveis (lotes urbanos), autoriza o pagamento e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a efetuar a aquisição de 02 (dois) lotes do Loteamento Urbano Oficial de Talismã, pertencente a Rosani Salete, portadora do CPF (MF) sob nº 576.366.300-44 e da CI RG nº 768.063, sendo os lotes urbanos com as seguintes limites e confrontações:

1. Lote 02, Quadra 22, localizado na Av. Rio Formoso:

12:00 m – frente p/ Av. Rio Formoso;

25.00 m – Lado direito confrontando c/ Lt. nº 03;

12.00 m – Fundo, confronta c/ Lt. nº 17;

25.00 m – Lado esquerdo, confronta Lt. nº 01.

Área total do terreno: 300.00 m².

2. Lote 17, Quadra 22, localizado na Av. Rio Javaé:

12:00 m – frente p/ Av. Rio Javaé;

25.00 m – Lado direito confronta c/ Lt. nº 01 (Ps);

12.00 m – Fundo, confronta c/ Lt. nº 02;

25.00 m – Lado esquerdo, confronta Lt. nº 16.

Área total do terreno: 300.00 m².

Art. 2º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo, a efetuar o pagamento pela aquisição dos imóveis (lotes urbanos), até a quantia de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) à vista ou em parcelas a depender de negociação direta com o vendedor.

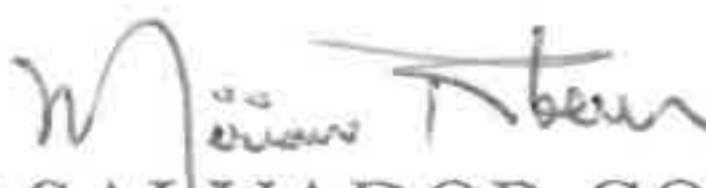
§ 1º Os lotes urbanos, razão maior da comercialização, serão para construção de órgãos públicos diversos da administração municipal.

§ 2º O Poder Executivo Municipal assegurará dotação orçamentária para o fim previsto nesta lei.

Art. 3º - Para a formalização do negócio será dispensado o procedimento licitatório, conforme autorização legal, devendo observar-se as demais formalidades legais de documentação do ato.

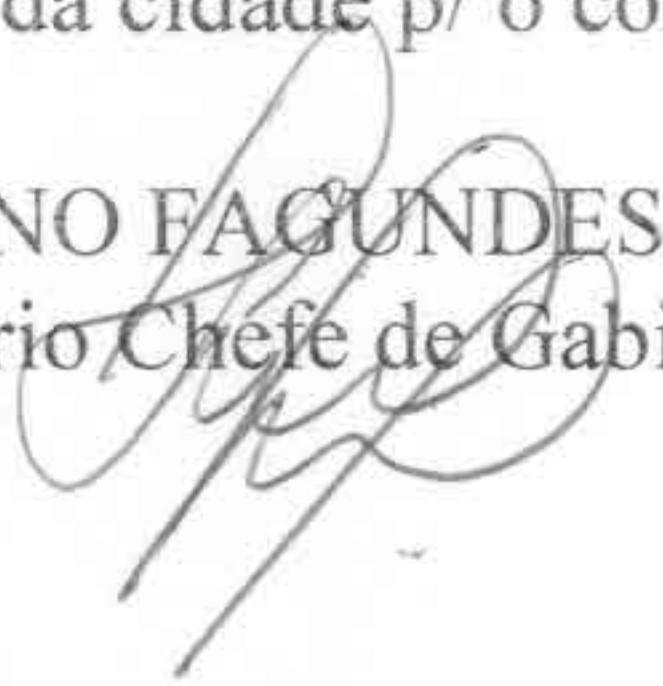
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2011 (dois mil e onze).


MIRIAM SALVADOR COSTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO:

"Certificamos para os devidos fins legais, que a presente Lei foi afixada no mural de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal e ainda em diversos lugares da cidade p/ o conhecimento do público na presente data".


SILVANO FAGUNDES DA SILVA
Secretário Chefe de Gabinete